



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº 003/2017**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de faixas de pedestres ou de segurança com sinalização informando o sentido de circulação das vias”.

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade de faixas de pedestre ou de segurança informando o sentido de circulação das vias.

**Art. 2º** - O primeiro dos sucessivos retângulos transversais (mais próximos das calçadas/canteiros), deverá possuir formato de seta, contendo comunicação na forma escrita ou simbólica, orientado o pedestre sobre o sentido do trânsito da via a ser atravessada, conforme Anexo 1.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Segundo as estatísticas do Corpo de Bombeiros de Araucária, no ano de 2016, foram registrados 48 ocorrências com vítimas de atropelamento no trânsito, sendo que 03 sofreram ferimentos graves com risco a vida e 01 foi vítima fatal.

Diante disso, apresento ao Legislativo Municipal, uma proposta para reduzir os casos de atropelamentos em nosso Município, possibilitando de forma educativa e informativa, a segurança dos cidadãos contribuintes de nosso Município. O presente Projeto de Lei, determina a obrigatoriedade de faixas de pedestre com sinalização informando o sentido de circulação das vias, em que, o primeiro dos sucessivos retângulos transversais (mais próximo da calçada/canteiro), deverá possuir formato de seta, contendo comunicação na forma escrita ou simbólica, orientando o pedestre sobre o sentido do trânsito da via a ser atravessada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

Câmara Municipal de Araucária 09 de Fevereiro de 2017

---

Leandro Andrade Preto  
Vereador

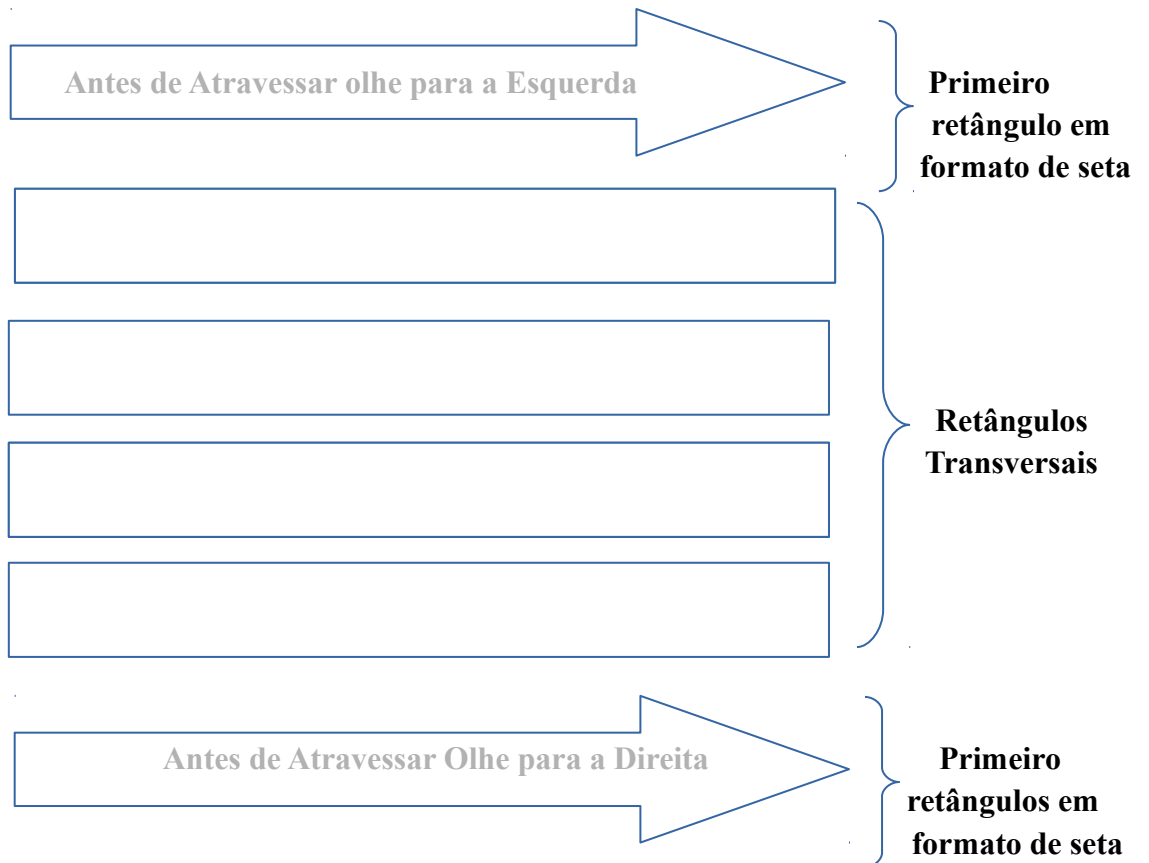


**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**ANEXO 1**

**Sentido do Trânsito de Veículos**

**CALÇADA / CANTEIRO**



**CALÇADA / CANTEIRO**